

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Projeto de Lei nº 28/2021.

Data: 23 de junho de 2021.

Autoria: Poder Executivo

Súmula: “DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS DERIVADAS DE CONDUTAS E ATIVIDADES LESIVAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RELATÓRIO

De autoria do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 28/2021, dispõe sobre as infrações administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

Em reunião, realizada na data de 23 de junho de 2021, a Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento decidiram por apresentar Emenda de Redação, de modo a dar maior efetividade e clareza à proposição em questão.

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade e constitucionalidade.

É o sucinto relatório.

1. PARECER

A matéria é de competência destas comissões para elaboração do referido parecer, nos termos do artigo 42 e seguintes do Regimento Interno, da Câmara de Vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o Projeto de Lei em comento busca dar maior efetividade às medidas de combate e contenção da Covid-19 no âmbito do Município de Campo Largo através da instituição de novas infrações administrativas e as correspondentes penalidades, tendo em vista que as disposições da Lei Municipal n.º 3.302, de 30 de março de 2021 não se mostraram suficientes ao controle concreto das condutas consideradas nocivas ao devido enfrentamento da emergência em saúde pública.

Portanto, resta claro a adequação da proposta ao interesse público, bem como aos preceitos legais do município.

Por fim, a proposição apresenta boa técnica legislativa, nos moldes do que recomenda a Lei Complementar n.º 95, de 26 de fevereiro de 1998, alterada pela Lei Complementar n.º 107, de 26 de abril de 2001.

Logo, a matéria está apta para ser inserida no ordenamento jurídico Municipal.

2. CONCLUSÃO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido, nos termos da Emenda de Redação.

Por isso, vota-se pela sua aprovação.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2021.




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DA VOTAÇÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Justiça e Redação conjuntamente com a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada no dia 23 de junho de 2021, opinaram, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 28/2021, nos termos da Emenda de Redação.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2021.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


LUIZ SCERVENSKI
Presidente

DR. JOÃO FREITA
Relator


ANDRÉ GABARDO
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DR. JOÃO FREITA
Presidente


LUIZ SCERVENSKI
Relator

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Membro